



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PRAÇA DA FAMÍLIA

O Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Governo e Gestão, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 957, Centro, Chapecó – SC torna público o presente Edital de Chamada Pública, para Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas na exploração de Ponto Comercial situado junto à Praça da Família, nos termos que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a exploração de um Ponto de Comércio localizado junto à Praça da Família, no Bairro São Pedro, cuja exploração poderá compreender a venda de artigos comerciais de livraria, fotocópias e congêneres, além de lanchonete, ficando expressamente vedada a venda de bebidas alcóolicas e cigarros.

1.2. Havendo a comercialização de alimentos, a interessada deverá seguir rigorosamente a legislação sanitária, obtendo as autorizações, previamente, necessárias.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

2.1 O contrato terá validade pelo período de 10 anos a contar da data da assinatura do instrumento jurídico, podendo ser renovado por mais 10 anos, a critério da administração, ficando vedado o repasse do ponto a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as pessoas jurídicas privadas, lucrativas ou não, com sede no Município de Chapecó e que satisfaçam as condições do Edital.

3.2 Não poderão participar da chamada pública os prestadores que:

3.3 Estiver em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4 Estiver cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

3.5 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.6 Possuir servidor(es) público(s) do Município de Chapecó na qualidade de proprietário, diretor ou sócio.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar da presente Chamada deverão encaminhar a documentação requerida no Item 06, da seguinte forma, data e local:

Data de entrega e abertura dos envelopes: até o dia **12/11/2020**

Horário: até às 15h00min



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Local: Diretoria de Gestão de Compras, localizado junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Chapecó, na Avenida Getúlio Vargas, 957, Centro, Chapecó – SC.

4.2 A documentação deverá ser encaminhada em envelope com a identificação do interessado, lacrado, sendo que a sua parte externa deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DA (x): Razão social do interessado, endereço, telefone de contato e e-mail.

CHAMADA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE UM PONTO DE COMÉRCIO LOCALIZADO JUNTO À PRAÇA DA FAMÍLIA – PRAÇA DA FAMÍLIA.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os interessados em participar da chamada pública deverão enviar até a data e horário marcados, toda a documentação mencionada no Item 6, que deve estar acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado (conforme mencionado no subitem 4.2), junto ao Departamento de Compras, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 957, Centro, Chapecó – SC, que será a responsável pela análise da documentação.

5.2. No dia **12/11/2020** a Comissão Permanente de Licitações do Município fará a análise da habilitação da documentação entregue;

5.3. A conferência da documentação será realizada às **15h10min** em sessão pública, na sala de licitações anexa a Diretoria de Gestão de Compras. Da sessão de conferência será lavrada Ata circunstanciada e da mesma será dada ciência aos interessados.

5.4. Aos interessados presentes dar-se-á ciência do resultado da habilitação ainda durante a sessão e para os ausentes a mesma será realizada através da transmissão da Ata via e-mail, para esse fim, os interessados deverão indicar na documentação de habilitação ou no próprio envelope o e-mail pelo qual pretendem receber as informações.

5.4 A documentação será examinada com obediência aos critérios aqui estabelecidos, podendo a Comissão realizar diligências a fim de dirimir dúvidas relacionadas a documentação apresentada.

5.5 Em caso de haver mais de um interessado habilitado, a escolha se dará por sorteio público, na mesma data, na presença dos interessados.

5.5.1 O sorteio será realizado de forma sucessiva até que não reste nenhuma empresa a ser sorteada. Terá preferência na ocupação do espaço a interessada sorteada em primeiro lugar, as demais, respeitando-se a ordem do sorteio, ocuparão cadastro de reserva e serão convocadas mediante a abertura de novas vagas ou, ainda em decorrência da desocupação do espaço pela primeira classificada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/
- c) Certidão negativa do FGTS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Certidão negativa de tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
 - f) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo III);
 - g) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - g.1) A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser pelo sistema Saj e eproc;
 - h) Declaração de que disponibilizará no início da atividades todos os equipamentos necessários para atuar como correspondente bancário, além de microcomputador e impressora para a utilização dos usuários do estabelecimento.
 - i) Declaração comprometendo-se ao pagamento das despesas de água e luz do ponto comercial;
- 6.2. Toda a Documentação exigida para a chamada pública deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no site correspondente.
- 6.3. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração, neste caso os interessados deverão dirigir-se a Diretoria de Gestão de Compras, Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó-SC, com os documentos originais e as fotocópias relativas.
- 6.4. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para a inabilitação do interessado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 7.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada na chamada pública é parte legítima para oferecer impugnação ao presente instrumento, desde que o faça até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 7.2 As impugnações serão respondidas, no prazo de até dois dias úteis após o seu recebimento, diretamente aos impugnantes e divulgadas no sítio www.chapeco.sc.gov.br;
- 7.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão permanente de Licitações e protocolada através do e-mail: compras@chapeco.sc.gov.br ou protocoladas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.1. O inabilitado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da data da notificação do resultado.
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão permanente de Licitações, protocolada através do e-mail: compras@chapeco.sc.gov.br ou protocoladas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC, sendo que o julgamento será efetuado pela Autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do Município de Chapecó:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

9.1.2 Promover a divulgação desta chamada;

9.1.3 Entregar o espaço desembaraçado e com condições de funcionamento imediato, inclusive com toda a instalação elétrica, hidráulica e sanitária;

9.2.4 Passar orientações relativas ao contrato.

9.2.5 Autorizar e aprovar a instalação de placa de identificação e divulgação do estabelecimento, principalmente no que se refere a tamanho e material utilizado.

9.2.5 Emitir autorizações necessárias para as modificações do contêiner.

9.2 São obrigações da Pessoa Jurídica Selecionada:

9.2.1 Cumprir as exigências previstas no contrato, bem como manter durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

9.2.2 Cumprir normas previstas em leis;

9.2.3 Portar-se idoneamente;

9.2.4 Não cometer fraude fiscal;

9.2.5. Não apresentar documento falso;

9.2.6 Assinar o contrato;

9.2.7 Prestar serviço de correspondente bancário.

9.2.8 Disponibilizar um microcomputador e impressora para a utilização dos usuários do estabelecimento.

9.2.8.1 Será permitida a cobrança da utilização da internet e das impressões e fotocópias.

9.2.9 Iniciar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

9.2.10 Entregar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, o certificado emitido pela instituição competente, a fim de comprovar a habilitação de correspondente bancário.

9.2.11 Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;

9.2.12 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, taxas, emolumentos, contribuições e outros valores que venham a incidir sobre a área, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

9.2.13 É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

9.2.14 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o MUNICÍPIO desde logo;

9.2.15 Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

9.2.16 Atender todas as exigências da vigilância sanitária, quando aplicáveis.

9.2.17 Observar os horários, locais, prazos, formas, atualizações e condições do presente Edital, não sendo de responsabilidade do Município qualquer prejuízo que a contratada provar em razão das inobservações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 9.2.18 Manter, zelar e reparar o espaço físico ocupado, comprometendo-se a devolvê-lo, independente do tempo em que isso ocorra, nas mesmas condições do recebimento;
- 9.2.19 Manter a limpeza interna e externa do espaço.
- 9.2.20 Não comercializar bebidas alcoólicas e/ou tabaco;
- 9.2.21 Não comercializar produtos decorrentes de contrabando ou descaminho;
- 9.2.22 Não efetuar propaganda (direta ou indireta) de cunho político-partidário, tampouco preconceituosa ou racista, sendo que tal vedação também se aplica também ao nome comercial do estabelecimento;
- 9.2.23 Não utilizar o espaço interno ou externo do estabelecimento para propaganda (cartazes, folhetos, panfletos), exceto aquelas relacionadas às políticas públicas desenvolvidas pelo Município, Estado ou União;
- 9.2.23.1 Poderá a usuária de o espaço público possuir e distribuir panfletos, cartazes e outros materiais que digam respeito a divulgação do estabelecimento;
- 9.2.24 Não efetuar nenhuma mudança na instalação elétrica, hidráulica ou sanitária sem a prévia autorização do Município;
- 9.2.25 Não proceder nenhuma construção ou modificação interna ou externa sem a prévia autorização do Município;
- 9.2.26 Não efetuar nenhuma alteração na cor do contêiner se a prévia autorização do Município;
- 9.2.27 Não efetuar furos ou cortes nas paredes do contêiner se a prévia autorização do Município;

10. DO CONTAINER

10.1 O contêiner estará localizado junto à Praça da Família, no bairro São Pedro, Chapecó/SC e terá as seguintes especificações:

	Medida Externa	Medida Interna
Comprimento	12,20 metros	11,80 metros
Largura	2,43 metros	2,30 metros
Altura	2,90 metros	2,50 metros

11. DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela contratada das cláusulas contratuais;
- b) descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital.
- c) praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.
- d) deixar de manter, ao longo da vigência do contrato, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- e) Deixar de prestar serviços de correspondente bancário;
- f) Transferir o ponto ou obrigações a terceiros;
- g) razões de interesse do serviço público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A entrega da documentação de habilitação demonstra concordância com todas as condições expressas no presente Edital.

12.2 Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital:

Anexo I: Minuta do contrato.

Anexo II: Descritivo container.

Anexo III: Modelo de declaração.

Anexo IV: Modelo de declaração de despesas.

Anexo V: Modelo de declaração de equipamentos.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação das disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e veja se colocamos a lei das concessões,

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 27 de outubro de 2020.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretoria Geral de Gestão Administrativa